Faculdade de Letras

Despacho n.º 12578/2013

Por despacho de 19 de agosto de 2013 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de poderes do Reitor da mesma Universidade:

Renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (50 %), com o Licenciado Celso Miguel Serrano Lucas com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do artigo 33.º, n.º 1 e artigo 69.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

18 de setembro de 2013. — O Diretor, *Paulo Farmhouse Alberto.*

207266498

Despacho n.º 12579/2013

Por despacho de 18 de setembro de 2013 do diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, exarado no uso de competência delegada pelo reitor da mesma Universidade:

María del Carmen González García — contratada, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2013, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60 %), até 11 de outubro de 2016, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao escalão 01, índice, 140, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e 33.º n.º 1, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de setembro de 2013. — O Diretor, *Paulo Farmhouse Alberto*.

207273374

Instituto Superior de Agronomia

Despacho (extrato) n.º 12580/2013

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 6 de Agosto de 2013:

Doutor Domingos Paulo Ferreira de Almeida — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2013, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo escalão 2, índice 210, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

12/09/2013. — O Presidente Instituto Superior de Agronomia, *Prof. Doutor Carlos Noéme*.

207268555

Despacho (extrato) n.º 12581/2013

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 6 de agosto de 2013:

Doutor Ricardo Nuno da Fonseca Garcia Pereira Braga — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo período experimental de cinco anos, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2013, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

12/09/2013. — O Presidente Instituto Superior de Agronomia, *Prof. Doutor Carlos Noéme*.

207268522

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Regulamento n.º 376/2013

Regulamento de Creditação de Formações Académicas e Profissionais

Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e do Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Formações Académicas e Profissionais da Universidade Técnica de Lisboa, de 25 de março de 2013, os procedimentos a adotar para a creditação das formações realizadas no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros; a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica; bem como a experiência profissional e outra formação, para além das referidas, são estabelecidos pelos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior.

Assim, tendo ouvido o Conselho Pedagógico, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, o Conselho Científico, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 1 do artigo 39.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas aprova o presente Regulamento de Creditação de Formações Académicas e Profissionais.

SECÇÃO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento visa regular o processo de creditação da formação académica e profissional no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP).

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Unidade curricular» a unidade de ensino com objetivos de formação próprios e que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final.

b) «Crédito» a unidade de medida do trabalho de estudante segundo o ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), cuja aplicação é regulada pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

c) «Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

d) «Plano de estudos» o conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve obter aprovação para:

i) A obtenção de um determinado grau académico;

ii) A conclusão de um curso não conferente a grau;

iii) A reunião de uma parte das condições para a obtenção de um determinado grau académico;

e) «Estudante em mobilidade» o estudante matriculado e inscrito num estabelecimento de ensino superior, nacional ou estrangeiro e num curso, que realiza parte do plano de estudos noutro estabelecimento de ensino superior;

f) «Estabelecimento de origem» o estabelecimento de ensino superior, nacional ou estrangeiro, em que se encontra matriculado e inscrito o estudante em mobilidade;

g) «Estabelecimento de acolhimento» o estabelecimento de ensino superior, nacional ou estrangeiro, em que o estudante em mobilidade frequenta parte de um plano de estudos;

h) «Mudança de curso» o ato pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior, de acordo com a Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril;

i) «Transferência» o ato pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior, de acordo com a Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril;

j) «Reingresso» o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido, de acordo com a Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril;

k) «Mesmo curso» os cursos que, de acordo com a Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril, têm idêntica designação e conduzem à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designação diferente mas situados na mesma área científica, tendo objetivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

i) À atribuição do mesmo grau;